

## PROJETO

---

**Prestação de serviços de transporte escolar terrestre no âmbito do Município de Ibimirim/PE, abrangendo alunos da rede pública de ensino, em conformidade com o calendário letivo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Estadual de Educação – EXCLUSIVO MEI.**

---

SCHNEIDER ALMEIDA PAIVA

CREA 160514957-8

---

# TERMO DE REFERÊNCIA

---

Transporte Escolar – Por Rota MEI – Município de Ibimirim/PE

Prazo contratual: 24 (vinte e quatro) meses

## 1. Introdução

O presente Termo de Referência (TR) tem como objetivo estabelecer as condições técnicas, administrativas e legais para a **contratação de serviços de transporte escolar no Município de Ibimirim/PE**, mediante a participação de **motoristas formalizados como Microempreendedores Individuais – MEI**, em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação ora planejada busca atender à demanda de deslocamento diário dos alunos da rede pública municipal e estadual de ensino, garantindo o acesso às unidades escolares e a permanência no ambiente educacional, em consonância com o direito fundamental à educação, consagrado nos arts. 205 e 208 da Constituição Federal de 1988.

No cenário local, a necessidade é ainda mais evidente, tendo em vista a **extensão territorial de Ibimirim**, a dispersão de comunidades em áreas rurais e de difícil acesso, bem como a precariedade de parte da malha viária. Diante desse contexto, o transporte escolar se configura como serviço público essencial, de caráter estruturante, cujo impacto direto é a redução da evasão escolar, a melhoria da frequência e o fortalecimento da tranquilidade das famílias.

A opção pela **modalidade MEI** decorre de estudos preliminares conduzidos pela Secretaria Municipal de Educação, materializados no **Relatório Técnico de Análise da Possibilidade de Contratação de Motoristas via MEI**. O estudo indicou elevado interesse de motoristas locais em atuar de forma formalizada, além da viabilidade jurídica e administrativa da contratação, desde que respeitados os limites anuais de faturamento do MEI.

Com isso, o presente TR não apenas mantém os princípios de qualidade, eficiência e economicidade que fundamentam as contratações públicas, tratados no processo de contratação por lote único empresas, como também busca:

- **Incluir trabalhadores locais** no processo de prestação do serviço, fortalecendo a economia municipal;
- **Reducir encargos trabalhistas diretos da Administração**, transferindo ao MEI a responsabilidade pela sua formalização fiscal e previdenciária;
- **Aprimorar o controle e a fiscalização**, com exigência de emissão de Nota Fiscal, rastreamento de rotas e relatórios mensais de execução;
- **Promover a transparência**, atendendo às recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) e às boas práticas da Advocacia-Geral da União (AGU) e do Tribunal de Contas da União (TCU).

Portanto, este Termo de Referência adaptado para a modalidade MEI se apresenta como instrumento fundamental de planejamento, capaz de orientar todas as etapas do processo licitatório e da execução contratual, assegurando que a prestação do transporte escolar no Município de Ibimirim/PE ocorra de forma **segura, regular, transparente e juridicamente sustentável**, ao mesmo tempo em que incentiva a formalização de profissionais locais e fortalece a política pública de inclusão produtiva.

## 2. Justificativa da Contratação

A contratação de serviços de transporte escolar no Município de Ibimirim/PE apresenta-se como medida de natureza essencial e inadiável, uma vez que se relaciona diretamente à efetivação do direito fundamental à educação, previsto nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal de 1988. O transporte escolar não se limita a uma função de apoio, mas se constitui como **instrumento estruturante de política pública**, sem o qual grande parte dos alunos da rede municipal ficaria privada de acesso regular às salas de aula.

A realidade geográfica e social de Ibimirim reforça essa necessidade: trata-se de município com **extensa área territorial, forte presença de comunidades rurais dispersas, estradas não pavimentadas e locais de difícil acesso**. Nestas condições, o transporte escolar é indispensável para garantir a universalidade do acesso, reduzir a evasão e assegurar a permanência dos estudantes na rede pública.

Diante desse cenário, a Administração avaliou alternativas para execução dos serviços, comparando a execução direta, a terceirização via empresas e a contratação de motoristas locais na modalidade de **Microempreendedor Individual – MEI**. Esta última surge como

possibilidade inovadora e juridicamente amparada, atendendo às disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021, em especial os artigos 11, 18 e 74, que permitem a participação de MEI em licitações e a adoção de processos simplificados de habilitação.

O **Relatório Técnico sobre a viabilidade da contratação por MEI** apontou elementos relevantes:

- **Interesse local:** 72,7% dos motoristas consultados declararam ter interesse em atuar como MEI, evidenciando forte adesão.
- **Conhecimento parcial:** parte significativa ainda desconhece os trâmites de licitação eletrônica e as obrigações fiscais do MEI, demandando capacitação e suporte da Administração.
- **Limite financeiro:** o teto anual de faturamento do MEI (R\$ 81.000,00/ano ou R\$ 6.750,00/mês) representa um condicionante, exigindo que os contratos sejam dimensionados por rota de pequeno porte para evitar o desenquadramento do regime.
- **Risco de inviabilidade:** contratos que ultrapassem o limite anual comprometeriam a legalidade e a continuidade da execução, exigindo manutenção da contratação de empresas para rotas maiores.

Dessa forma, a **justificativa para a adaptação deste TR à modalidade MEI** repousa em três fundamentos centrais:

1. **Garantia do serviço essencial:** a medida assegura a continuidade do transporte escolar, ampliando alternativas de contratação e evitando riscos de descontinuidade, especialmente em áreas de difícil cobertura por empresas.
2. **Promoção da inclusão produtiva e da formalização local:** ao abrir espaço para a participação de motoristas autônomos locais como MEI, a Administração fomenta a formalização profissional, gera renda, estimula a economia do município e fortalece os vínculos comunitários.
3. **Atendimento às exigências legais de economicidade e eficiência:** a contratação por MEI reduz encargos trabalhistas diretos da Administração, transfere

responsabilidades fiscais ao contratado e permite custos compatíveis com a realidade das rotas de pequeno porte, assegurando racionalidade no gasto público.

Assim, a presente contratação justifica-se não apenas pela **indispensabilidade do transporte escolar**, mas também pelo **compromisso da Administração em diversificar os modelos de execução**, aproveitando a possibilidade legal de contratação por MEI, desde que ajustada à realidade de valores e rotas. Essa medida representa uma alternativa viável, segura e economicamente sustentável, que concilia a efetividade do direito à educação com o fortalecimento da formalização e da economia local.

### **3. Objeto da Contratação**

O objeto da presente contratação é a **Prestação de serviços de transporte escolar terrestre no âmbito do Município de Ibimirim/PE**, abrangendo alunos da rede pública de ensino, em conformidade com o calendário letivo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Estadual de Educação— EXCLUSIVO MEI.

A execução dos serviços compreenderá:

- **Disponibilização de veículos** devidamente vistoriados e em condições seguras de uso, obedecendo às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e às Resoluções do CONTRAN aplicáveis ao transporte escolar;
- **Operação dos veículos pelos motoristas MEI**, que deverão ser habilitados, capacitados com o curso especializado em transporte escolar, uniformizados e identificados;
- **Cumprimento das rotas escolares** previamente definidas pela Secretaria Municipal de Educação, incluindo deslocamentos em vias pavimentadas e não pavimentadas, em áreas urbanas e rurais, garantindo o acesso regular dos alunos às unidades escolares;
- **Pontualidade nos horários escolares**, assegurando que o transporte de ida e volta não comprometa a frequência e o desempenho dos estudantes;
- **Substituição imediata de veículos ou motoristas**, em caso de falha, ausência ou qualquer intercorrência que comprometa a segurança ou a regularidade do serviço, sem ônus adicional para a Administração;

- **Monitoramento contínuo do serviço**, por meio de relatórios de quilometragem percorrida, itinerários e ocorrências registradas, bem como rastreamento veicular via GPS, garantindo a efetividade da fiscalização contratual;
- **Atendimento a atividades pedagógicas complementares**, como projetos extraclasse, visitas técnicas e eventos autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, desde que devidamente solicitados e pactuados.

O dimensionamento do objeto foi realizado de modo a **compatibilizar o valor de cada rota com o limite anual do MEI**, evitando ultrapassar o teto de faturamento e prevenindo riscos de desenquadramento. Rotas com valores superiores ao permitido pelo regime do MEI deverão permanecer vinculadas a contratos com microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), conforme previsto no Relatório Técnico.

Dessa forma, o objeto contratual mantém sua natureza essencial – **assegurar transporte escolar seguro, regular e eficiente** – mas se ajusta à modalidade MEI, priorizando a inclusão de motoristas locais e a economicidade da Administração Pública, sem descuidar dos parâmetros de qualidade exigidos pela legislação de trânsito e de contratações públicas.

#### **4. Fundamentação Legal e Normativa**

A contratação de serviços de transporte escolar no âmbito do Município de Ibimirim/PE, mediante a participação de motoristas formalizados como Microempreendedores Individuais – MEI, encontra amparo em um conjunto de dispositivos constitucionais, legais e infralegais que asseguram sua legalidade, pertinência e adequação, conforme se detalha a seguir:

##### **Constituição Federal de 1988**

- **Art. 205** – estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado, devendo ser promovida e incentivada visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
- **Art. 208, inciso VII** – assegura, como dever do Estado, o atendimento ao educando em todas as etapas da educação básica por meio de programas suplementares, incluindo transporte escolar.

Esses dispositivos fundamentam a obrigatoriedade do Município em prover transporte escolar regular, seguro e contínuo.

#### Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos

- **Art. 11** – assegura a participação de todos os interessados em licitações públicas, incluindo o MEI, desde que atendam às condições de habilitação.
- **Art. 18** – prevê a necessidade de planejamento robusto, com elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR), o que justifica a análise específica da viabilidade de contratação de MEI.
- **Art. 74** – permite a **habilitação simplificada** para microempresas, empresas de pequeno porte e MEI, garantindo tratamento favorecido.
- **Art. 117** – impõe a designação de gestores e fiscais do contrato, assegurando controle e transparência, aplicável igualmente às contratações de MEI.

#### Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte

- **Art. 18-A** – institui a figura do Microempreendedor Individual – MEI, limitando sua receita bruta anual a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).
- **Art. 18-B** – dispõe que o MEI poderá emitir documento fiscal e contratar um único empregado, sendo enquadrado como contribuinte do Simples Nacional.
- A participação do MEI em licitações públicas está, portanto, condicionada ao respeito a esse limite de faturamento, devendo a Administração dimensionar os contratos para compatibilizar com o regime.

#### Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei nº 9.503/1997)

- **Arts. 136 a 139** – estabelecem requisitos específicos para veículos destinados ao transporte escolar, incluindo vistoria semestral, padronização visual (faixa amarela com a inscrição “ESCOLAR”), obrigatoriedade de equipamentos de segurança e curso especializado para condutores. Essas exigências são de cumprimento obrigatório também pelos motoristas MEI contratados.

#### Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN

- **Resolução nº 14/1998** – define os equipamentos obrigatórios em veículos (cintos de segurança, extintor, estepe, iluminação adequada, etc.).
- **Resolução nº 168/2004** – regulamenta o curso especializado de transporte escolar, exigido de todos os motoristas que operem o serviço, incluindo aqueles contratados como MEI.

### Resolução TCE-PE nº 156/2021

Dispõe sobre a contratação e fiscalização do transporte escolar em Pernambuco, estabelecendo diretrizes obrigatórias como:

- georreferenciamento das rotas;
- rastreamento veicular via GPS durante todo o serviço;
- planilha orçamentária analítica, com discriminação de custos fixos e variáveis;
- boletins de medição e relatórios de execução auditáveis;
- publicação das informações no Portal da Transparência municipal.

### Orientações da Advocacia-Geral da União (AGU) e do Tribunal de Contas da União (TCU)

Ambos os órgãos recomendam que os Termos de Referência contemplem **critérios objetivos de julgamento, indicadores de desempenho, matriz de riscos e requisitos claros de execução**, medidas que foram incorporadas nesta adaptação para MEI.

Assim, a fundamentação legal e normativa assegura que a contratação de motoristas formalizados como MEI é juridicamente possível, tecnicamente adequada e alinhada às boas práticas de governança pública, desde que respeitados os limites de faturamento do regime e as exigências de segurança no transporte escolar.

## 5. Requisitos Técnicos e Operacionais

A execução do transporte escolar por meio da contratação de motoristas formalizados como Microempreendedores Individuais – MEI deverá observar integralmente as normas estabelecidas no **Código de Trânsito Brasileiro (CTB)**, nas **Resoluções do CONTRAN** e na **Resolução TCE-PE nº 156/2021**, além das condições específicas decorrentes do regime jurídico do MEI.

## 5.1 Veículos

Os veículos deverão:

- Ter idade máxima de 18 anos de fabricação, contados do início da vigência contratual;
- Estar devidamente licenciados, vistoriados e autorizados para transporte escolar, com laudos atualizados a cada seis meses;
- Apresentar a identificação obrigatória: faixa horizontal amarela com a inscrição “ESCOLAR”, em conformidade com o CTB;
- Possuir equipamentos obrigatórios: cintos de segurança em todos os assentos, tacógrafo, dispositivo registrador de velocidade, extintor de incêndio, iluminação adequada, kit de primeiros socorros, estepe e rastreador por GPS;
- Garantir conforto e segurança: assentos íntegros e limpos, ventilação adequada, higienização interna diária e acessibilidade, quando aplicável;
- Ser submetidos a vistorias periódicas pela fiscalização municipal, sem prejuízo de vistorias extraordinárias sempre que necessário;
- Ser substituídos imediatamente em caso de falha mecânica, acidente ou reprovação em vistoria, sem ônus para a Administração.

## 5.2 Condutores

Os motoristas contratados como MEI deverão:

- Estar devidamente **formalizados como Microempreendedor Individual**, com CNPJ ativo e compatível com a atividade de transporte escolar;
- Apresentar **regularidade fiscal** mediante comprovação mensal de pagamento do DAS-MEI e certidões negativas aplicáveis;
- Possuir **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria D ou E**, válida e compatível com o veículo conduzido;
- Ter concluído o **curso especializado em transporte escolar** (Resolução CONTRAN nº 168/2004), apresentando certificado atualizado;
- Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos, não podendo ter cometido infrações graves ou gravíssimas nos últimos 12 (doze) meses;
- Apresentar **atestado de saúde ocupacional** que comprove aptidão para condução de escolares;
- Estar devidamente **uniformizados e identificados**, com crachá visível;

- Adotar postura ética, cordial e respeitosa, em conformidade com as normas de conduta e segurança, reforçando o papel de agente educacional perante a comunidade escolar;
- Emitir **Nota Fiscal eletrônica** referente aos serviços prestados, como condição para liquidação da despesa.

### 5.3 Prestação do Serviço

A prestação do transporte escolar pelos motoristas MEI deverá contemplar:

- Cumprimento integral das **rotas e horários definidos** pela Secretaria Municipal de Educação, com tolerância mínima para atrasos;
- **Transporte exclusivo de alunos** regularmente matriculados, vedado o embarque de passageiros estranhos ao serviço;
- Obrigatoriedade do **uso de cinto de segurança** por todos os ocupantes do veículo;
- Atendimento, mediante autorização prévia, a **atividades pedagógicas complementares**, como passeios, visitas técnicas e eventos escolares;
- **Monitoramento contínuo por GPS**, com registros de itinerários, velocidade média e quilometragem percorrida, em conformidade com a Resolução TCE-PE nº 156/2021;
- **Georreferenciamento das rotas e pontos de embarque e desembarque**, permitindo controle social e auditoria;
- **Relatórios mensais de execução**, contendo dados de rotas, veículos, motoristas e quilometragem, a serem publicados no Portal da Transparência;
- **Substituição imediata** de veículo ou motorista em caso de ausência, falha ou irregularidade constatada pela fiscalização.

### 5.4 Observações Específicas do Regime MEI

O valor contratado por rota deverá ser ajustado de modo que não ultrapasse o limite anual de faturamento do MEI (R\$ 81.000,00);

Caso haja risco de ultrapassagem do limite, a Administração deverá remanejar a rota ou adotar a contratação por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);

A responsabilidade pelo cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias é exclusivamente do MEI, cabendo à Administração apenas a fiscalização contratual.:

## 6. Estimativa de Custos e Quantitativos

O valor contratado por rota deverá ser ajustado de modo que não ultrapasse o limite anual de faturamento do MEI (R\$ 81.000,00);

Caso haja risco de ultrapassagem do limite, a Administração deverá remanejar a rota ou adotar a contratação por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);

A responsabilidade pelo cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias é exclusivamente do MEI, cabendo à Administração apenas a fiscalização contratual.

### 6.1 Estrutura da Planilha MEI

A planilha orçamentária consolidada (Anexo A – ESCOLAR 2025 2007 MUNICIPAL - MEI itens R00) foi estruturada de forma a:

- **Custos Fixos (CF):** remuneração do motorista, seguro obrigatório, licenciamento do veículo, vistoria, impostos municipais e custos administrativos inerentes ao MEI;
- **Custos Variáveis (CV):** combustível, lubrificantes, pneus, manutenção preventiva/corretiva, diferenciados conforme o tipo de via (urbana/rural, pavimentada/não pavimentada);
- **BDI:** margem de risco e lucro compatíveis com a realidade de mercado, além de eventuais tributos incidentes;
- **Limite de faturamento:** verificação para que o valor anual por rota não ultrapasse R\$ 81.000,00, garantindo a legalidade do enquadramento no regime MEI.

### 6.1 Estrutura da Planilha MEI

Para viabilizar a contratação de MEIs, as rotas foram reavaliadas e classificadas:

- **Rotas de pequeno porte** (menor quilometragem, menor número de alunos) → adequadas ao regime MEI, respeitando o limite de R\$ 6.750,00/mês;
- **Rotas de médio e grande porte** (extensas, elevado número de alunos, alto consumo de combustível/manutenção) → inviáveis para enquadramento em MEI, devendo permanecer sob contratação de empresas (ME/EPP) em processos licitatórios complementares.

Essa redistribuição evita que motoristas locais sejam desenquadrados do regime e garante que cada contrato seja juridicamente sustentável.

## 6.2 Adequação das Rotas

Para viabilizar a contratação de MEIs, as rotas foram reavaliadas e classificadas:

- **Rotas de pequeno porte** (menor quilometragem, menor número de alunos) → adequadas ao regime MEI, respeitando o limite de R\$ 6.750,00/mês;
- **Rotas de médio e grande porte** (extensas, elevado número de alunos, alto consumo de combustível/manutenção) → inviáveis para enquadramento em MEI, devendo permanecer sob contratação de empresas (ME/EPP) em processos licitatórios complementares.

Essa redistribuição evita que motoristas locais sejam desenquadrados do regime e garante que cada contrato seja juridicamente sustentável.

## 6.3 Estimativa Consolidada

O estudo resultou em um **quadro estimativo de custos por rota**, cujos valores detalhados constam no **Anexo A**.

De forma geral, a consolidação aponta que:

- As rotas passíveis de enquadramento no regime MEI representam um percentual reduzido, mas significativo, da malha total de transporte escolar do Município;
- A soma dos contratos via MEI, ainda que fracionada, não compromete a economicidade global da contratação, pois mantém valores compatíveis com o mercado e reduz encargos trabalhistas diretos da Administração;
- O custo total anual das rotas atribuídas a MEI encontra-se dentro da estimativa global já projetada no Termo de Referência original, havendo apenas **redistribuição entre categorias de prestadores** (MEI para rotas pequenas; empresas para rotas maiores).

## 8. Critério de Julgamento

**Menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021. As propostas deverão ser compatíveis com a planilha analítica de referência e com os preços de mercado, evitando sobrepreço/subpreço e resguardando a vantajosidade.

## 9. Modelo de Execução e Pagamento (versão consolidada e expandida)

### 9.1 Regime, Medição e Pagamento

A execução dos serviços dar-se-á sob o regime de empreitada por preço unitário mensal, por rota, de modo que cada contrato individual celebrado com o MEI seja compatível com o limite anual do regime (R\$ 81.000,00).

Essa sistemática permite:

controlar individualmente os valores devidos a cada motorista;

evitar que contratos superem o teto de faturamento do MEI;

assegurar clareza na medição e no pagamento.

### 9.2 Medição Mensal

Admite-se

A medição dos serviços prestados pelos motoristas MEI será realizada **mensalmente**, mediante apresentação de:

**Relatório de Rotas Executadas**, contendo:

- itinerários percorridos, com georreferenciamento e registros de GPS;
- quilometragem rodada (com diferenciação entre vias pavimentadas e não pavimentadas);
- horários de saída e chegada;
- lista dos alunos regularmente atendidos;
- registro de ocorrências ou interrupções de rota, quando houver.

**Comprovação de Condições Operacionais:**

- vistoria em checklist de segurança do veículo (condições mecânicas, equipamentos obrigatórios, higienização);
- documentação atualizada do veículo (licenciamento, seguro, vistoria do DETRAN).

**Documentos do MEI:**

- Nota Fiscal eletrônica emitida em nome da Prefeitura Municipal;
- comprovante de recolhimento do **DAS-MEI** referente ao mês anterior;
- certidões fiscais vigentes, quando aplicável.

A medição será validada pela fiscalização designada, que poderá glosar valores caso sejam identificadas falhas ou descumprimentos.

### 7.3 Atesto e Pagamento

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e a validação do Boletim de Medição pela fiscalização;

O pagamento será creditado em conta bancária de titularidade do MEI, registrada junto à Prefeitura;

A Administração poderá reter valores ou aplicar glosas proporcionais em caso de descumprimento parcial das rotas, irregularidades na documentação ou falhas na execução do serviço.

### 7.4 Reajuste de Valores

Os valores contratuais poderão ser reajustados anualmente, na data-base da proposta, por índice setorial ou fórmula paramétrica, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Ressalva: mesmo após reajuste, deverá ser observado o limite anual de R\$ 81.000,00 por contrato de motorista MEI, sob pena de desenquadramento do regime.

### 7.5 Repactuação e Reequilíbrio

Admite-se a repactuação contratual ou reequilíbrio econômico-financeiro em situações excepcionais devidamente comprovadas, como:

- aumentos extraordinários de insumos (combustíveis, peças, manutenção);
- alterações de rota determinadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- eventos imprevisíveis que comprometam a execução.

Tais hipóteses deverão ser instruídas em processo administrativo e autorizadas pela autoridade competente.

## 8. Gestão e Fiscalização Contratual

Serão designados Gestor do Contrato e Fiscais (técnico e administrativo), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

- Gestor do Contrato: coordena a execução; consolida informações; determina correções; propõe sanções; responde a auditorias.

- Fiscal Técnico: verifica frota/condições de segurança; confere rotas e horários; analisa registros de GPS; determina substituição imediata quando necessário.
- Fiscal Administrativo: acompanha regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (salários, FGTS, INSS, certidões); confere notas e glosas.

Instrumentos de fiscalização: vistorias presenciais (ordinárias e extraordinárias), relatórios de GPS, georreferenciamento de rotas/pontos, checklists de manutenção/segurança e sistema informatizado de registros.

Transparência: resultados e relatórios serão publicados no Portal da Transparência para controle social.

## 9. Matriz de Riscos

Risco Identificado	Impacto Potencial	Mitigação / Controles Preventivos
<b>Desenquadramento do MEI por ultrapassagem do limite de faturamento anual (R\$ 81.000,00)</b>	Perda do enquadramento tributário do contratado; impossibilidade de continuidade da execução; risco de rescisão contratual	Limitar o valor de cada rota ao teto anual do MEI; redistribuir rotas em caso de risco; prever cláusula de substituição por empresa em situações de desenquadramento
<b>Desconhecimento do MEI sobre processos licitatórios e obrigações fiscais</b>	Erros na habilitação, atrasos na emissão de notas fiscais, irregularidade fiscal	Promover capacitação prévia; disponibilizar equipe de apoio para orientar MEIs; exigir comprovação mensal de quitação do DAS-MEI
<b>Inadimplência trabalhista (caso o MEI contrate empregado)</b>	Risco de responsabilização subsidiária do Município; interrupção do serviço	Exigir comprovação mensal de recolhimento de FGTS e INSS se houver funcionário registrado; prever glosa em caso de irregularidade

Risco Identificado	Impacto Potencial	Mitigação / Controles Preventivos
Veículos em más condições	Atrasos, acidentes e comprometimento da segurança dos alunos	Exigir vistoria semestral; aplicar checklists mensais; substituição imediata em caso de falha
Descumprimento de rotas e horários	Prejuízo ao acesso dos alunos; comprometimento da frequência escolar	Rastreamento via GPS; relatórios mensais de execução; aplicação de glosas e penalidades
Variação extraordinária de insumos (combustíveis, pneus, manutenção)	Elevação dos custos; risco de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Reajuste anual previsto; possibilidade de repactuação mediante comprovação
Insuficiência orçamentária municipal	Paralisação parcial ou total do serviço	Vinculação a dotações orçamentárias específicas no PPA, LDO e LOA; previsão no planejamento financeiro
Baixa adesão de motoristas locais	Frustração parcial do processo licitatório; rotas desertas	Licitar rotas maiores também para ME/EPP; manter contrato paralelo com empresas; prever plano de contingência

### 9.1 Análise Narrativa dos Riscos

Desenquadramento do MEI: É o risco mais relevante, pois compromete diretamente a execução contratual. O controle será feito pelo dimensionamento prévio das rotas e pelo monitoramento do faturamento individual. Caso haja risco de ultrapassagem, a Administração deverá redistribuir a rota ou contratar empresa para a execução.

Desconhecimento do MEI sobre licitações e obrigações fiscais: Como apontado no Relatório Técnico MEI, parte dos motoristas desconhece procedimentos de licitação

eletrônica e obrigações acessórias do regime. Para mitigar, a Prefeitura promoverá capacitação e exigirá comprovação mensal de regularidade.

**Inadimplência trabalhista:** Embora o MEI só possa ter um empregado, existe risco de inadimplência previdenciária. Por isso, será exigida documentação comprobatória (GFIP, FGTS e INSS) sempre que houver vínculo de emprego.

**Condições dos veículos:** Para garantir segurança, serão realizadas vistorias periódicas (semestrais e extraordinárias), além de aplicação de checklists mensais de manutenção.

**Descumprimento de rotas e horários:** Será controlado com monitoramento por GPS em tempo real, relatórios de execução e aplicação de glosas financeiras em caso de falhas.

**Variação extraordinária de insumos:** Situações excepcionais de alta de combustível ou peças poderão justificar pedido de repactuação, desde que tecnicamente comprovado e autorizado.

**Insuficiência orçamentária municipal:** O risco será mitigado pela inclusão de dotações específicas para o transporte escolar nos instrumentos de planejamento municipal (PPA, LDO e LOA).

**Baixa adesão de motoristas locais:** Caso não haja número suficiente de MEIs habilitados, rotas poderão ficar desertas. A mitigação se dará pela manutenção de editais também para empresas (ME/EPP) e pela previsão de plano de contingência.

## 10. Resultados Pretendidos

Com a execução deste contrato na modalidade **MEI – Microempreendedor Individual**, o Município de Ibimirim/PE pretende alcançar resultados concretos que conciliem a universalização do acesso escolar, a segurança dos alunos e a economicidade na aplicação dos recursos públicos, alinhando-se às orientações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), da Advocacia-Geral da União (AGU) e do Tribunal de Contas da União (TCU).

### 10.1 Resultados Educacionais e Sociais

Universalizar o acesso escolar, garantindo transporte a todos os alunos que dele necessitam, inclusive em comunidades rurais e de difícil acesso;

Reducir a evasão e os atrasos escolares, assegurando transporte regular, contínuo e pontual, em conformidade com os horários letivos;

Promover tranquilidade às famílias, que terão a segurança de que seus filhos serão transportados com dignidade, conforto e respeito às normas de segurança;

Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, uma vez que o transporte regular influencia diretamente a permanência, a frequência e a assiduidade dos estudantes.

### **10.2 Resultados Operacionais e de Gestão**

Elevar a segurança do transporte escolar, com veículos devidamente vistoriados, condutores habilitados e capacitados, monitoramento por GPS e fiscalização permanente das rotas;

Assegurar economicidade, por meio da utilização de planilha analítica adaptada ao regime MEI, respeitando limites legais e garantindo equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Fortalecer a fiscalização e a transparência, mediante a obrigatoriedade de relatórios mensais de execução, rastreamento eletrônico de rotas e publicação das informações no Portal da Transparência Municipal;

Ampliar os instrumentos de controle social, possibilitando que a comunidade escolar acompanhe os resultados por meio de relatórios públicos e dados auditáveis.

### **10.3 Resultados Específicos do Modelo MEI**

Incluir motoristas locais no processo de prestação do serviço, incentivando a formalização de trabalhadores autônomos e fortalecendo a economia do município;

Reducir encargos trabalhistas diretos da Administração, transferindo ao MEI a responsabilidade pela própria formalização, recolhimento de tributos e eventuais vínculos trabalhistas;

Garantir contratos juridicamente sustentáveis, ajustados ao limite anual de R\$ 81.000,00 por motorista, prevenindo desenquadramentos fiscais e assegurando a legalidade do processo;

Estimular a capacitação e profissionalização dos prestadores locais, que passarão a ter maior conhecimento sobre licitações, emissão de notas fiscais e gestão de microempreendimentos.

Dessa forma, os resultados pretendidos na modalidade MEI vão além da prestação do serviço em si, alcançando também os objetivos de desenvolvimento local, governança pública eficiente e fortalecimento da política de acesso à educação.

## 11. Fontes de Recursos

As despesas correrão à conta de dotações próprias:

- **Órgão:** Secretaria Municipal de Educação
- **Unidade Executora:** Fundo Municipal de Educação
- **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Fontes:** Tesouro Municipal e recursos do **Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)**

## 12. Disposições Finais

O presente Termo de Referência, adaptado à modalidade Microempreendedor Individual – MEI, constitui instrumento técnico e administrativo indispensável ao planejamento, execução e fiscalização da prestação de serviços de transporte escolar no Município de Ibimirim/PE.

A adoção deste modelo de contratação busca atender simultaneamente aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade, transparência e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal e nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

### 12.1 Regras Complementares

- Os casos omissos serão resolvidos à luz da **Lei nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, do **Código de Trânsito Brasileiro** e das normas expedidas pelo TCU e pelo TCE-PE;
- Em caso de incompatibilidade entre este TR e legislações supervenientes, prevalecerá a norma legal mais atualizada, devendo o presente documento ser ajustado em conformidade;
- A Administração Municipal poderá adotar medidas corretivas, como redistribuição de rotas, substituição de motoristas ou contratação de empresas, sempre que houver risco de inexecução do contrato ou ultrapassagem do limite de faturamento do MEI.

ANEXO A – Projeto Orçamentário

ANEXO B – Rotas georreferenciadas (arquivos em .gpx)

ANEXO C - Modelos Padronizados de Relatórios e Checklists

ANEXO D – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)

ANEXO E – Relatório Técnico - MEI

SCHNEIDER ALMEIDA PAIVA  
Engenheira Civil – CREA RNP – 160514957-8  
PORSAN ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA

## ANEXO A

## ANEXO B

Link de acesso:

<https://drive.google.com/drive/folders/1W0el5Q-3eNKxyJml2ojeTBtSY-guUjU0?usp=sharing>

## ANEXO C

# Modelos Padronizados de Relatórios e Checklists

---

Em atendimento ao princípio da transparência, às exigências da Lei nº 14.133/2021, da LC nº 123/2006 e às orientações do TCU, AGU e TCE-PE, a contratação de motoristas formalizados como MEI deverá utilizar os seguintes **instrumentos padronizados de controle e acompanhamento**.

## 1. Boletim Mensal de Medição – MEI

### Dados de Identificação

- Nome do Motorista (MEI): \_\_\_\_\_
- CNPJ: \_\_\_\_\_
- Nº Contrato: \_\_\_\_\_
- Mês de Referência: \_\_\_\_\_

### Rotas Executadas

- Itinerários percorridos (com georreferenciamento): \_\_\_\_\_
- Quilometragem total (pavimentada / não pavimentada): \_\_\_\_\_
- Horários previstos / horários cumpridos: \_\_\_\_\_

### Relatórios de Monitoramento

- Registro GPS: anexado ( ) sim ( ) não
- Ocorrências (atrasos, faltas, desvios): \_\_\_\_\_

### Veículo Utilizado

- Placa: \_\_\_\_\_
- Modelo/Ano: \_\_\_\_\_

- Situação da vistoria: ( ) Aprovado ( ) Aprovado com restrições ( ) Reprovado

#### Documentos Anexados

- Nota Fiscal eletrônica: ( ) sim ( ) não
- DAS-MEI quitado: ( ) sim ( ) não

Assinatura do MEI: \_\_\_\_\_

Assinatura do Fiscal: \_\_\_\_\_

## 2. Relatório Mensal de Execução - MEI

### Síntese da Execução

- Rotas previstas: \_\_\_\_\_
- Rotas efetivamente cumpridas: \_\_\_\_\_
- Pontualidade (%): \_\_\_\_\_
- Frequência dos alunos atendidos: \_\_\_\_\_

### Não Conformidades

- Ocorrências: \_\_\_\_\_
- Providências adotadas pelo motorista MEI: \_\_\_\_\_
- Recomendações da fiscalização: \_\_\_\_\_

### Indicadores

- Número de substituições de veículo/motorista: \_\_\_\_\_
- Ocorrências de falhas mecânicas: \_\_\_\_\_
- Percentual de rotas monitoradas por GPS: \_\_\_\_\_

### Anexos Obrigatórios

- Relatório de rastreamento GPS;

- Lista de alunos atendidos;
- Fotografias de vistorias, se aplicável.

### 3. Checklist de Vistoria de Veículos

#### Identificação do Veículo

- Placa: \_\_\_\_\_
- Modelo/Ano: \_\_\_\_\_
- Proprietário (MEI): \_\_\_\_\_

#### Itens de Segurança e Conforto

- Faixa amarela “ESCOLAR”: ( ) ok ( ) irregular
- Cintos de segurança em todos os assentos: ( ) ok ( ) irregular
- Extintor válido: ( ) ok ( ) irregular
- Kit de primeiros socorros: ( ) ok ( ) irregular
- Pneus em bom estado: ( ) ok ( ) irregular
- Higienização interna: ( ) ok ( ) irregular
- Sistema de GPS ativo: ( ) ok ( ) irregular

#### Resultado da Vistoria

- ( ) Aprovado
- ( ) Aprovado com restrições
- ( ) Reprovado

Assinatura do Fiscal: \_\_\_\_\_

### 4. Checklist de Documentação - MEI

#### Identificação

- Nome do Motorista (MEI): \_\_\_\_\_
- CNPJ: \_\_\_\_\_
- Mês de referência: \_\_\_\_\_

#### Documentos Obrigatórios

- Nota Fiscal emitida: ( ) sim ( ) não
- Comprovante de pagamento do DAS-MEI: ( ) sim ( ) não
- Certidões fiscais vigentes: ( ) sim ( ) não
- CNH Categoria D ou E válida: ( ) sim ( ) não
- Curso especializado transporte escolar: ( ) sim ( ) não
- Atestado de saúde ocupacional atualizado: ( ) sim ( ) não

Observações da Fiscalização: \_\_\_\_\_

Assinatura do Fiscal: \_\_\_\_\_

#### 5. Observações finais

- Os modelos apresentados deverão ser disponibilizados em formato físico e digital, com possibilidade de integração a sistemas eletrônicos da Administração;
- A ausência ou inconsistência na apresentação dos documentos implicará glosa de valores, até que sejam regularizados;
- Estes instrumentos reforçam a responsabilidade individual do MEI, ao mesmo tempo em que facilitam a fiscalização e o controle social, permitindo a publicação no Portal da Transparência;

## ANEXO D

## ANEXO E